

Processo Administrativo nº 2018.02.026737

Assunto: Contratação de Serviços de Biólogo

Contrato Administrativo nº 068/2018

Contratado: Jardel Pereira Rodrigues

TERMO DE JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo iniciado por provação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio da Comunicação Interna nº48/2019 de 25 de fevereiro de 2019 (fls.116), no qual foram relatadas ocorrências referentes à execução do Contrato Administrativo nº 068/2018, firmado com o biólogo Jardel Pereira Rodrigues.


Após devidamente notificado o contrato para apresentação de sua defesa, o mesmo se restringiu a informar que no seu entender estava prestando os serviços em conformidade com o contrato, vez que, a Fundação UnirG está devidamente regularizada perante o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA com o CIAEP (Credenciamento Institucional para Atividades com Animais para Ensino ou Pesquisa), orientando a Instituição que, em caso de rescisão contratual, outro Biólogo devidamente registrado no Conselho Federal de Biologia/Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, deveria ser imediatamente contratado a fim de garantir o nº CIAEP 01.0417.2015.

Após sua resposta, a Procuradoria Jurídica solicitou pronunciamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, responsável pela alegação de descumprimento contratual, à qual, através do Despacho nº 4/2019, se manifestou pontualmente que os serviços não estavam sendo prestados em conformidade com as necessidades da Administração, vez que, transcrevendo seu posicionamento: *“do ponto de vista Ético, além de afronta ao princípio da Moralidade da Administração Pública, não parece razoável firmar um contrato administrativo no montante de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) apenas por uma mera assinatura e registro no Conselho supracitado, é natural que outras tarefas também estejam relacionadas a atividades do contratado (fls. 43 e 93).”*

Assim, restou constatado nos autos que o Contratado deixou de cumprir com a obrigação assumida no Contrato Administrativo nº. 68/2018, referente a sua atuação como Biólogo na responsabilidade técnica da Comissão de Ética na utilização de animais da UnirG, conforme manifestação proferida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como, pelas informações trazidas pelo fiscal do contrato às fls. 111-115, o qual gerou a provocação de Parecer Jurídico pela Procuradoria, que emitiu o Parecer nº ..., no qual acolho na íntegra e cujo fundamento lanço como parte desta decisão.

Assim, considerando a obrigatoriedade/indisponibilidade do direito da Administração Pública em aplicar sanção aos contratados que venham descumprir as disposições contratuais, **DETERMINO:**

1. A RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 068/2018 com fulcro na Cláusula Décima Primeira, item 10.2, I, bem como, do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo



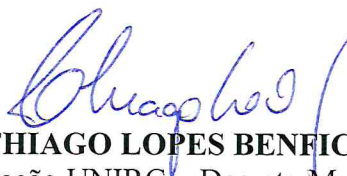
que, deixo de aplicar qualquer multa contratual, posto que, não foi efetuado nenhum pagamento ao Contratado, não havendo, portanto, prejuízos ao erário público.

2. Seja **NOTIFICADO** o Contratado desta rescisão, para que tome ciência da presente decisão, via AR, e querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo legal.

3. Seja realizada a publicação desta decisão no mural do Centro Administrativo da Fundação UnirG.

É o julgamento.

Gurupi, 08 de agosto de 2019.



THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG – Decreto Municipal nº 683/2017